

Lei Nº 234
De 19 de Setembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a criar o
Cargo de Secretário Particular para o
Senhor Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Secretário Particular para o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 19 de Setembro de 1979.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

W. M. M. M. M.

Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Berecandores de Gararu aprovou e deu sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal autorizado a colocar o nome de ELYSIO FRUJO, na escola municipal do Barroado Palestino deste município, em virtude dos relevantes serviços prestados no campo educacional desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Gararu
em 30 de janeiro de 1979.



Jacza Neumann Almeida Santos
Secretaria

Lei Nº 234

De 19 de Setembro de 1979

Autoriza o Poder Executivo a criar o Corpo de Secretária Particular para o Senhor Prefeito Municipal

O Conselho Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Berecandores aprovou e deu sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Secretário Particular para o senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Estei Sei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal de Gararu, em 19 de setembro de 1979.


Prefeito Municipal
Jozze Neuman Almeida Santo
Secretaria

Sei Nº 235

De 19 de Setembro de 1979.

Autoriza o Poder Executivo a demoler o Prédio do Por. São Matheus, onde funciona o Quartel de Polícia.

O Prefeito Municipal de Gararu Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte Sei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio onde está situada o Quartel de Polícia do Por. São Matheus, neste Município, em virtude do referido prédio se encontrar em Estado precário.

Art. 2º - Estei Sei entrará em vigor